

Nº: 006437

AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**EMISSÃO: 10/10/2022 15:18:49**

AF

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL Pag.: 1



CNPJ: 18.239.038/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0312694/001-5

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, 1275, CAIÇARAS - CEP 31230-000

BELO HORIZONTE - MG

Comprador: PR115095

MOV. 1.1.03

Fornecedor

CPF/CNPJ: 21.541.034/0001-63

Inscrição Municipal:

DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

Av/Rua: ALGA MARINHA, 861 - JARDIM GUANABARA - Belo Horizonte - MG - Cep: 31742266

Telefone: 34530287

Email: MARCIODACMAX@HOTMAIL.COM

Produtos/Serviços

ITEM	CÓDIGO	SICAM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	03.103.02317	04609	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS (AAA) TIPO PALITO	UN	400,00	2,19	876,00
2	03.103.00577	02871	PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS (AA) TIPO PEQUENA	UN	200,00	2,49	498,00

Modalidade:

Dispensa de Licitação nº 035/2022

Valor Bruto R\$ 1.374,00

Dotação Orçamentária:

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339030.14.00.00.100

Valor Despesa R\$ 0,00

Processo:

04-000.943/22-63

Valor Frete R\$ 0,00

Vr.Desconto R\$ 0,00

Valor Total R\$ 1.374,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS

PRAZO PARA ENTREGA:

10 dias úteis a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pela CONTRATANTE.

GARANTIA:

Da entrega do (s) produto (s), deverá constar na Nota Fiscal o prazo referente a garantia, bem como as demais informações exigidas no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento.

CONDICAO DE PGTO:

Em até 30 dias contados do adimplemento da obrigação, com o seu aceite definitivo.

Obs.:

- OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ORA CONTRATADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA AF E TERMO DE REFERÊNCIA, RESPECTIVO.
- DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM NA NOTA FISCAL, O NÚMERO DESTA AF, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.
- LOCAL DE ENTREGA: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - PRODABEL, LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE CARLOS LUZ, Nº 1275, BAIRRO CAIÇARAS, BELO HORIZONTE/MG, DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DE 8h30 ÀS 11h30 E DE 14h ÀS 16h30, OU NO LUGAR INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
-
-

Assinatura/Carimbo:

Prodabel		Fornecedor
_____ / /	_____ / /	_____ / /

1) DO OBJETO CONTRATADO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de 600 (seiscentas) pilhas alcalinas, conforme especificações constantes nesta Autorização de Fornecimento e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Pilha alcalina, tensão 1,5 V tamanho AAA (palito) denominação ABNT/ IEC: LR03	400 un	R\$2,19	R\$876,00
02	Pilha alcalina, tensão 1,5 V tamanho AA (pequena) denominação ABNT/ IEC: LR6	200 un	R\$2,49	R\$498,00
TOTAL R\$1.374,00				

2) DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Esta Autorização de Fornecimento é regulada pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e Termo de Referência anexo.

3) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer as pilhas alcalinas com as seguintes especificações:

- a) Possuir certificação do Inmetro;
- b) Validade de 24 meses a partir da data de entrega;
- c) Embalagem com texto em português, contendo os dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor e origem do produto;
- d) Possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell:
 - d.1) As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.

4) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.1. Do recebimento do objeto:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação.
- b) Definitivamente, após a verificação da sua qualidade e consequente aceitação.
- c) Os itens deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as

especificações técnicas desta Autorização de Fornecimento.

4.2. Da garantia e assistência técnica:

- a) O prazo de garantia do objeto deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data de aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.
- b) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega. Após esse período será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;
- c) Encontrando irregularidades, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- d) Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Todas as despesas necessárias para efetivar as substituições ou correções de que trata este item, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

6) LOCAL DO FORNECIMENTO

- a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 16:30h.
- b) A entrega deverá ser feita mediante agendamento, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8315, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

7) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes nesta Autorização de Fornecimento, Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- a) Manter-se durante a vigência da Autorização de Fornecimento, todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- c) Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens objetos deste Instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- f) Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Instrumento Contratual;
- g) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Instrumento Contratual, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- h) Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- j) Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

8) RESPONSABILIDADES DA PRODABEL

Além das responsabilidades constantes nesta Autorização de Fornecimento e na legislação vigente, compete à PRODABEL:

- a) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários às especificações do objeto.
- b) Fiscalizar e avaliar a execução do instrumento contratual, por meio do fiscal designado;

- c) Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- d) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.374,00 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais).
- b) O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- c) Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações desta Autorização de Fornecimento.
- d) A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição e período de fornecimento do objeto, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- e) Não sendo observado as condições do item acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE
- f) Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto na alínea "b" reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- g) Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.
- h) No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal,

- preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- i) Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- j) A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- k) A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, as tributações inerentes aos produtos entregues.

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Autorização de Fornecimento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

11) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016, Decretos Municipais 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

12) CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir, bem como a dar ciência a todos seus empregados acerca dos princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>."

13) GARANTIA CONTRATUAL

Entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de rápida entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

14) DEMAIS DISPOSIÇÕES

- a) A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação do objeto. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato cancelamento desta Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- b) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução desta Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso da contratação.
- c) A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- d) A aquisição de que trata essa Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada, no todo ou em parte, nas hipóteses de descumprimento das condições pactuadas, sem que por esse motivo gere direito a qualquer indenização.
- e) Fica vedado à CONTRATADA subcontratar parte das obrigações assumidas nesta Autorização de Fornecimento.
- f) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Autorização de Fornecimento será o da Comarca de Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, _____ de _____, 20____

Diretor – Presidente
PRODABEL

Diretor de Administração e Finanças
PRODABEL

DACMAX DISTRIBUIDORA EIRELI